



**AÇÕES GOVERNAMENTAIS QUE PODEM FOMENTAR A EDUCAÇÃO  
ESPECIAL E INCLUSIVA PÚBLICA**  
**GOVERNMENT ACTIONS THAT CAN FOSTER SPECIAL AND INCLUSIVE  
PUBLIC EDUCATION**

JESUS, Nubia Batista de<sup>1</sup>**RESUMO**

Este documento tem como temáticas Ações governamentais que podem fomentar a educação especial e inclusiva pública tendo como objetivo geral analisar as atuações governamentais em benefício a educação especial e inclusiva sendo que os objetivos específicos são: diferenciar a educação especial e inclusiva; compreender a importância da formação continuada do educador e analisar o processo e metodologia da educação inclusiva no Brasil. A metodologia utilizada neste estudo foi uma abordagem qualitativa, na qual realizou-se o levantamento bibliográfico. Deste modo foi possível perceber que a educação inclusiva e especial requer um olhar diferenciado para que tenhamos uma educação de qualidade e mais ações práticas seguindo o sistema jurídico regente. Portanto conclui que políticas públicas educacionais de inclusão e formação continuada de docentes, tem aprimorado e sofrido várias modificações para melhor atender ao educando e assim obter uma educação inclusiva diferenciada no sistema de ensino brasileiro. No entanto, parece existir um discordo entre as ações governamentais para a inclusão de educandos da Educação Especial e a formação continuada de docentes no atendimento dos mesmos, sendo esta última um desafio a ser superado nas políticas públicas para a inclusão escolar.

**Palavras-chave:** Educação Especial. Educador. Política da Educação.

**ABSTRACT**

This document has as its theme Government actions that can foster special and inclusive public education with the general objective of analyzing government actions in benefit of special and inclusive education and the specific objectives are: to differentiate special and inclusive education; understand the importance of the continuing education of the educator and reflect on the process of inclusive education. The methodology used in this study was a qualitative approach, in which a bibliographic survey was carried out. In this way it was possible to realize that inclusive and special education requires a differentiated look so that we have a

---

<sup>1</sup> Graduação em Letras, pela Uneb e Pós-Graduação do curso Educação Especial e Inclusiva, pela Faculdade Souza. E-mail: nubiabatista02@hotmail.com

quality education and more practical actions following the governing laws. It is concluded that the public educational policies of inclusion and continuing education of teachers, has improved and undergone several modifications to better serve the student and providing a quality education for the education systems in Brazil. However, there seems to be a disagreement between government actions for the inclusion of Special Education students and the continuing education of teachers in their care, the latter being a challenge to be overcome in public policies for school inclusion.

**Keywords:** Special education. Educator. Education Policy.

## 1. INTRODUÇÃO

Esta pesquisa tem como temática Ações governamentais que podem fomentar a educação especial e inclusiva pública tendo como objetivo geral analisar as atuações governamentais em benefício a educação especial e inclusiva sendo que os objetivos específicos são: diferenciar a educação especial e inclusiva; compreender a importância da formação continuada do educador e analisar o processo e metodologia da educação inclusiva no Brasil.

Pode-se afirmar que, a educação, como direito humano fundamental que transcorre o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos educandos, deve ser garantida a todos. Neste contexto e necessário analisar as leis referente a educação especial inclusiva com o objetivo de assegurar melhor atendimento aos educandos com necessidades especiais, desta forma questiona-se quais são os desafios enfrentados nas aplicações de ações governamentais referente a educação especial e inclusiva?

Ao distinguir que os desafios enfrentados nos sistemas de ensino demonstram a necessidade de conferir as práticas discriminatórias e designar opções para superá-las, a educação inclusiva apropria-se do ambiente principal no debate acerca da sociedade atual e da função da escola na superação da lógica da exclusão. Desta forma justifica-se a escolha deste tema a partir dos referenciais para a edificação de sistemas educacionais inclusivos, a organização de escolas na



prática da educação inclusiva, implicando a modificação estrutural e cultural no espaço escolar para que todos os discentes tenham suas especificidades atendidas.

Ao perceber as dificuldades enfrentadas pela implantação de leis no sistema escolar, se faz necessário e prática discriminatória com o intuito de solucionar alguns problemas, a educação inclusiva assume espaço essencial no debate acerca da sociedade contemporânea e do papel da escola na superação da lógica da exclusão. A partir dos referenciais para a construção de sistemas educacionais inclusivos, a organização de escolas e classes especiais passa a ser repensada, implicando uma mudança estrutural e cultural da instituição de ensino para que as especificidades sejam atendidas de todos os referidos discentes.

No entanto, é necessário haver maior conscientização da própria sociedade em relação a inclusão social, é preciso compreender que essas pessoas tem os mesmos direitos como qualquer um cidadão, e esses direitos abrangem estar na escola regular de ensino com os demais alunos, não basta estar expresso em lei, porém é fundamental entender e aceitar o direito do outro.

## **2. EDUCAÇÃO ESPECIAL**

A Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular. Foi definida pelo artigo 1º da Deliberação CEE nº 68/07 como proposta pedagógica assecuratória de recursos e serviços educacionais especiais, com vista ao desenvolvimento das potencialidades do(a) estudante.

A Educação Especial se adequou de maneira tradicional como atendimento educacional especializada emenda ao ensino comum, confirmando dessemelhantes compreensões, nomenclaturas e modalidades que induziram à criação de instituições especializadas, escolas especiais e classes especiais.

Impulsionando a inclusão educacional e social, o Decreto nº 5.296/04 regulamentou as leis nº 10.048/00 e nº 10.098/00, estabelecendo normas e critérios

para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação. (BRASIL 2000 p.11)

A Lei Nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000 regulamentada pelo decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no artigo 1º ressalta seu objetivo que é:

“[...] acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.” (BRASIL, 2000, p. 1).

Essa lei que estabelece normas gerais e critérios para acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Nesse contexto, o Programa Brasil Acessível é implementado com o objetivo de promover e apoiar o desenvolvimento de ações que garantam a acessibilidade.

No documento Plano de Desenvolvimento da Educação: razões, princípios e programas, publicado pelo Ministério da Educação, é reafirmada a visão sistêmica da educação que busca superar a oposição entre educação regular e educação especial.

Contrariando a concepção sistêmica da transversalidade da educação especial nos diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino, a educação não se estruturou na perspectiva da inclusão e do atendimento às necessidades educacionais especiais, limitando, o cumprimento do princípio constitucional que prevê a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e a continuidade nos níveis mais elevados de ensino (BRASIL 2007, p. 09).

Para garantir a inclusão de estudantes com necessidades especiais foi criada a Política Nacional de Educação Especial no Aspecto da Educação Inclusiva, o desenvolvimento e elevadas desenvolvimentos/superdotação, guiando os sistemas de ensino para assegurar: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuação nos níveis mais altos do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do

atendimento educacional especializado; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

Nesse diapasão, a Política Nacional de Educação Especial, tinha como objetivo: o ingresso do aluno portador de deficiência e de condutas típicas em turmas do ensino regular, sempre que possível; a oferta educacional até o grau máximo de terminalidade compatível com aptidões dos alunos; o apoio ao sistema de ensino regular, para criar condições de integração dos portadores de necessidades educativas especiais; e, por fim, a organização de ambiente educacional o menos restritivo possível (BAPTISTA, 2008).

Todavia, apesar dos avanços, a Educação Especial manteve-se funcionando como um serviço especializado paralelo: com currículos, metodologias, pessoal, e organização própria. As classes especiais serviam mais como espaços de segregação para aqueles que não se enquadravam nas normas do ensino regular, do que uma possibilidade de ingresso de alunos com deficiências nas classes comuns.

### **3. EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

Entende-se por educação inclusiva o atendimento ofertado para indivíduos com necessidades especiais, deste modo implica uma reorganização no sistema educacional para garantir o acesso a educação, constante e situações de aprendizagem escolar onde requer eficiência de todos os envolvidos para o desenvolvimento do educando.

A educação inclusiva pode ser definida como a prática da inclusão de todos – independentemente de seu talento, deficiência, origem socioeconômica ou cultural – em escolas e salas de aula provedoras, onde as necessidades desses alunos sejam satisfeitas (STAINBACK; STAINBACK, 1999, p. 21).

De acordo com (IPAE, Brasília, setembro/2004) afirma que o direito ao atendimento educacional especializado, previsto nos artigos 58, 59 e 60 da LDBEN (Lei 9394/96) e também na Constituição Federal, não substitui o direito à educação (escolarização) oferecida em classe comum da rede regular de ensino, desta forma a educação inclusiva é o cumprimento do direito constitucional assegurado a todos os educandos.

A educação inclusiva exigiu uma mudança radical na política educacional e demandou uma completa reestruturação nas ações de gestão e nas ações educacionais de todo o sistema. (BRASIL, 2002, p. 12).

A educação inclusiva traz consigo diversas modificações onde implica inovações no cotidiano escolar percebe-se que atualmente as escolas necessitam de práticas evolutivas para proporcionar uma educação inclusiva de qualidade sendo necessárias transformações em todo campo escolar. Consciente dos desafios que acontece no processo de inclusão, segundo Nascimento (2014, p. 13) afirma que “isso só será possível quando cada cidadão, cada um de nós, entendermos que o movimento pela inclusão não é algo que está distante; o movimento pela inclusão é algo que deve fazer parte do nosso cotidiano”.

Entretanto para que tenhamos uma Educação Inclusiva de sucesso no espaço escolar é indispensável que proporcione acessibilidade desde o atendimento deste educando e aos seus familiares até os equipamentos que beneficiem o ensino e a aprendizagem do mesmo. A acessibilidade pode ser definida como modo de organizar os ambientes para que todas as pessoas possam aproveitar de forma independente.

À educação, a Lei Federal nº 13.146 dedica um Capítulo próprio, inserido no Título relativo aos direitos fundamentais (Capítulo IV, Título II), assegurando, desde seu limiar, um sistema educacional inclusivo que, com respeito às características, interesses e necessidade de aprendizagem do(a) estudante com deficiência, possa contribuir para o desenvolvimento de seus talentos e habilidades (artigo 27 do Estatuto da Pessoa com Deficiência) (BRASIL, 2015).

A Educação Inclusiva concebe a probabilidade de cada escola organizar-se de modo propositado, processual, grupal e participativo, acatando as diferenças de

cada aluno e ponderando o Desenho Universal para Aprendizagem (DUA) em seus currículos, conforme referência ao inciso II do artigo 3º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, in verbis:

Art.3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se: [...] II - desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva; [...]. (BRASIL, 2015).

Inclusão diz respeito à criação de um ambiente onde todos os educandos tenham acesso, participação, aprendizagem e permanência. A inclusão no ambiente escolar a todos os estudantes nas turmas do ensino regular é processo que necessita ser administrada com prudência, dedicação e respeito ao sujeito e seus familiares. Todavia, a plena inclusão nunca se concretizará sem o exercício inclusivo, sem o esforço presente para superação dos obstáculos, sem a adoção de medidas que possam causar consequências no futuro, sem o fomento da cultura inclusiva nas escolas, na comunidade e na sociedade.

#### **4.AS AÇÕES EM PROL DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA**

O acesso à educação e o direito à aprendizagem são garantias constitucionais universais, ou seja, previstas nas leis e a todos os brasileiros como dever do Estado e da família. A disparidade de experiências, habilidades, contextos e competências entre alunos é uma realidade que deve ser exaltada por meio de práticas educacionais inclusivas.

A inclusão garante direitos e requer a aprendizagem, incitando a autonomia e a independência das pessoas com deficiência em todas as fases da vida. Dessa forma, o Brasil constituiu na Meta 4 do Plano Nacional de Educação o desígnio de universalizar para a população de 4 a 17 anos com deficiência o acesso à educação de acordo com a amostra de inclusão.

Conforme Mantoan (2003, p. 33), “incluir é não deixar ninguém de fora da escola comum, ou seja, ensinar a todas as crianças indistintamente”. O processo de inclusão é um direito de todos independente de sua classe social, talento ou

AÇÕES GOVERNAMENTAIS QUE PODEM FOMENTAR A EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA PÚBLICA. AUTOR(A): JESUS, NUBIA BATISTA DE.



deficiência, desta forma é na escola que se amplifica a diversidade, a aprendizagem, as relações interpessoais e a formação de identidade na qual facilita no processo de aprendizagem. Para Cunha (2015, p. 153), “em sala de aula, há inúmeras vozes que se cruzam, quando todos os alunos contribuem com seus pensamentos de forma a construir um diálogo, através do qual se pode colher assim os frutos do conteúdo abordado”.

Vale ressaltar que umas das ações essenciais é o diálogo e criação de vínculos entre família e escola e investimentos em materiais pedagógicos acessíveis que atendam às necessidades de cada educando. Muito se discute atualmente a existência de diversos obstáculos para a modificação da política de Educação Inclusiva em práticas pedagógicas efetivas a precariedade da formação dos professores e demais agentes educacionais para lidar com alunos com significativos problemas cognitivos, psicomotores, emocionais e/ou sensoriais, na complexidade de uma turma regular (BUENO, 1999; 2001; GLAT e BLANCO, 2007).

Os docentes especializados, por sua vez, vêm construindo sua competência com base no conhecimento das dificuldades específicas do alunado que atendem, dando ênfase à diminuição ou compensação dos efeitos de suas deficiências.

Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais: [...] III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns (BRASIL 1996).

Assim, numa escola inclusiva o trabalho do professor regular e a atuação do professor especializado se complementam de maneira colaborativa. Para tal, é preciso que a formação pedagógica deste último tenha uma dimensão de docência ampla, aliada a aprofundamentos específicos que permitiriam o atendimento e suporte especializado.

Um sistema inclusivo necessita conter uma didática correspondente para atender as necessidades dos educandos e satisfazer as necessidades específicas, possibilitando estratégias de ensino e uma prática pedagógica apropriada e de boa qualidade como demonstra Santana (2013, p. 56) “De acordo com os princípios da educação inclusiva, a escola deve atender às necessidades educacionais de todos, oferecendo um ensino de qualidade com vistas ao seu pleno desenvolvimento”.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS QUE PODEM FOMENTAR A EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA PÚBLICA. AUTOR(A): JESUS, NUBIA BATISTA DE.

Deste modo a escola necessita estar hábil a receber um público com diferenciados atributos e modos de aprendizagem, e o educador sempre proporcionar várias práticas pedagógicas que envolva todos os educandos e não somente uma parte desse público.

## **5. O PAPEL DO EDUCADOR NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

O sistema educacional inclusivo engloba várias formas de práticas pedagógicas de ensino, cabendo às maneiras de como serão ministradas pelos os profissionais da educação. Um sistema educacional inclusivo é, pois, um sistema que procura enfrentar a fragmentação interna existente e que busca diversificadas formas de articulações, envolvendo todos os setores nacionais, além da corporação internacional” (CARVALHO 2004, p. 80).

O docente é o intermediário entre o educando e o conhecimento e compete a ele possibilitar situações pedagógicas em que os estudantes com necessidades educacionais especiais superem o discernimento comum e progrida em seu potencial humano afetivo, social e intelectual, anulando os empecilhos que se impõem.

Com as políticas mais atualizadas, os programas de formação de professor peregrinam a passos largos frente as provocações da formação dos seus educandos, em tempos das tecnologias da informação e em um mundo mais globalizado. A forma de ministrar uma aula para alunos que estão altamente em um avanço tecnológico faz necessário que seu professor acompanhe os avanços e, e saiba tirar proveito dessas tecnologias para as suas aulas.

A formação de professor não estagna, continua em constante crescimento em seu cotidiano como na sala de aula com os alunos de diferenciadas classes e diferenciados modos de aprendizados logo Dassoler e Lima (2012, p.7) confirmam isso dizendo que “[...] ser educador é educar-se constantemente por meio de aprendizado em que o conhecimento construído resulta em novas relações com outros conhecimentos que, por sua vez, geram novas construções”. Assim o

professor está em constante aprendizado compartilhando e adquirindo conhecimentos com outras pessoas com diversas experiências vivenciadas.

De acordo com Saviani (2004) “o papel do docente nesse processo de inclusão é indispensável, pois, ele é o mediador do processo ensino/aprendizagem”. Para Tardif (2014) a escolarização em todos os níveis do sistema de ensino, exige ainda mais, dos docentes, a aptidão de lidar com numerosas provocações em suas atuações pedagógicas.

Isso promove a indigência de repensar a formação do educador, a qual necessita levar em consideração os saberes dos professores e as realidades específicas de seu trabalho cotidiano. Apesar disso, a formação de professores para atuar na Educação Especial continua em aberto, embora tenha ganhado importância nas últimas décadas (SAVIANI, 2009).

Ciente de que uma educação inclusiva precisa de docentes bem rotulados para lidar com os estudantes com deficiência que acertariam a frequentar as escolas regulares, desta forma podemos destacar na Declaração de Salamanca que a formação docentes precisa estabelecer um dos principais alvos das políticas públicas nacionais de inclusão: “Preparação apropriada de todos os educadores constitui-se um fator chave na promoção de progresso no sentido do estabelecimento de escolas inclusivas” (UNESCO, 1994, s/p), por meio deste conclama que modificações nos currículos dos cursos de formação de docentes necessitam ser feitas no sentido de que os futuros profissionais adotem uma postura positiva frente à deficiência e que formação em serviço seja uma constante para aqueles que já estão nas escolas (UNESCO, 1994).

Além do docente, a família dos educandos com necessidades educacionais especiais deve participar do processo de ensino-aprendizagem dos mesmos, pois o tripé escola-família-comunidade é essencial para que se tenha ótimos resultados que vai da adaptação a aprendizagem, pois por meio dessa participação os docentes têm a conveniência de melhor conhecer o seu estudante e suas especificidades, nascendo a partir daí uma barganha de informações a fim de permitir o melhor aprendizado a todos, pois sozinho não poderá efetivar uma escola fundamentada numa concepção inclusiva.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ato de incluir vai além de matricular uma criança e colocar em uma escola regular. Incluir é respeitar o próximo mesmo com suas especificidades, compreender que todos nós somos de alguma forma limitados na realização de alguma tarefa.

O processo de inclusão não é algo que ocorre facilmente, ela enfrenta vários desafios desde a aplicação das leis, estruturas escolares, capacitação dos educadores entre outros. Para que tenhamos uma educação inclusiva de qualidade é necessário que a mesma atenda às necessidades do educando e cumpra as leis regentes no nosso país beneficiando sempre a aprendizagem do educando portadores de necessidade especiais.

Desta forma compete ao docente realizar seus afazeres voltados ao direito da igualdade e de oportunidade a todos, o que não estabelece um único estilo de educar, mas o de poder abonar a cada sujeito o que melhor atende às suas necessidades frente aos seus atributos, interesses e habilidades.

No entanto, percebe-se na prática as duras penas que a realidade desse método de inclusão ainda é bem diversa do que se propõe na legislação e requer ainda responder a muitos questionamentos pertinentes a este tema. Percebe-se com clareza que se compararmos a legislação e a realidade educacional, a inclusão dos alunos que necessitam de amparo educacional especial no ensino regular não se consolidou da forma desejada, a proposta de educação existente ainda não garante condições satisfatórias para ser considerada totalmente adequada e inclusiva.

Ainda, há a necessidade de uma grande competência profissional, projetos educacionais mais arquitetados, uma grande intensidade de possibilidades de recursos educacionais.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAPTISTA, Claudio Roberto. Ação pedagógica e educação especial: a sala de recursos como prioridade na oferta de serviços especializados. **Revista Brasileira de Educação Especial**, Marília. 2011.

BORGES, Marilene Lanci; PAINI, Leonor Dias. **A educação inclusiva: em busca de ressignificar a prática pedagógica**. Universidade Estadual de Maringá – UEM.

---

AÇÕES GOVERNAMENTAIS QUE PODEM FOMENTAR A EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA PÚBLICA. AUTOR(A): JESUS, NUBIA BATISTA DE.



2016. Disponível

em: [http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospde/pdebusca/producoes\\_pde/2016/2016\\_artigo\\_edespecial\\_uem\\_marilenelanciborgessenra.pdf](http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospde/pdebusca/producoes_pde/2016/2016_artigo_edespecial_uem_marilenelanciborgessenra.pdf). Acesso em: 10 julho. 2023.

BRASIL. **Ministério da Educação e Cultura. Secretaria de Educação Especial. Política e resultados educação especial (1995 – 2002)**. Brasília, DF: MEC, 2002.

BRASIL. **Ministério da Educação. Lei Nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

BRASIL. **Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Lei Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000**.

BRASIL. **Ministério da Educação. Plano de Desenvolvimento da Educação: razões, princípios e programas**. Brasília: MEC, 2007.

BUENO, J. G. **Educação especial brasileira: integração/segregação do aluno diferente**. São Paulo: EDUC, 1993.

BUENO, J. G. **A inclusão de alunos diferentes nas classes comuns do ensino regular**. Temas sobre desenvolvimento, São Paulo, v. 9, n. 54, p. 21-27, 2001.

CUNHA, M. S. **Ensino da língua portuguesa na perspectiva da inclusão do aluno cego no nível fundamental**. 2015. 173 f. Dissertação (Mestrado em Educação) Programa de Pós Graduação em Educação. Universidade Federal de Sergipe. 2015.

DASSOLER, Olmira Bernadete; LIMA, Denise Maria Soares. **A Formação e a Profissionalização Docente: Características, Ousadia e Saberes**. IX ANPED SUL seminário de pesquisa em educação da região sul, 2012. Disponível em: <[http://www.portalanpedsul.com.br/admin/uploads/2012/Formacao\\_de\\_Professores/Trabalho/12\\_32\\_33\\_3171-7137-1-PB.pdf](http://www.portalanpedsul.com.br/admin/uploads/2012/Formacao_de_Professores/Trabalho/12_32_33_3171-7137-1-PB.pdf)>. Acesso em: 15 de julho de 2023.

GLAT, R. **A Integração social dos portadores de deficiências: uma reflexão**. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1995.

GLAT, R.; NOGUEIRA, M. L. de L. **Políticas educacionais e a formação de professores para a educação inclusiva no Brasil**. Revista Integração, Brasília, v. 24, ano 14, p. 22-27, 2002.

GLAT, R.; BLANCO, L.de M. V. **Educação especial no contexto de uma educação inclusiva**. In: GLAT, R. (Org.). Educação inclusiva: cultura e cotidiano escolar. Rio de Janeiro: Ed. Sette Letras, 2007.

MANTOAN, M. T. E. **Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?** São Paulo: Moderna, 2003.

NASCIMENTO. L. B. P. **A importância da inclusão escolar desde a educação infantil**. 2014. 49 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Pedagogia). Departamento de Educação – Faculdade Formação de Professores. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. 2014.

---

AÇÕES GOVERNAMENTAIS QUE PODEM FOMENTAR A EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA PÚBLICA. AUTOR(A): JESUS, NUBIA BATISTA DE.

RODRIGUES, Leandro. **O que é Educação Inclusiva? Um passo a passo para a inclusão escolar.** Postado em: 15 de agosto de 2017. Disponível em: <https://institutoitard.com.br/o-que-e-educacao-inclusiva-um-passo-a-passo-para-a-inclusao-escolar/>. Acesso em: 19 julho 2023.

SAVIANI, Dermeval. A pedagogia no Brasil: história e teoria. Campinas: Autores Associados, 2008.

SILVA, Ana Paula Mesquita da; ARRUDA, Aparecida Luvizotto Medina Martins. **O papel do professor diante da inclusão escolar. Revista Eletrônica Saberes da Educação, v. 5, nº 1, 2014.** Disponível em: [http://docs.uninove.br/arte/fac/publicacoes\\_pdf/educacao/v5\\_n1\\_2014/Ana\\_Paula.pdf](http://docs.uninove.br/arte/fac/publicacoes_pdf/educacao/v5_n1_2014/Ana_Paula.pdf). Acesso em: 15 julho 2023.

TARDIF, Maurice. **Saberes docentes e formação profissional.** 17<sup>a</sup> ed. Petrópolis, RJ: Vozes. 2014.

UNESCO - United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization. **The Salamanca Statement and Framework for Action on Special Needs Education.** Salamanca. 1994. Disponível em: [http://www.unesco.org/education/pdf/SALAMA\\_E.PDF](http://www.unesco.org/education/pdf/SALAMA_E.PDF). Acesso em: 23 julho 2023.